



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2021-LIC

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 6.597 de primeiro de outubro de dois mil e vinte e um, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Marmeleiro, com fundamento no art. 23, V, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19, nos termos do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e alterações, Decreto Municipal 3.140, de 30 de setembro de 2020 e alterações, Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e as demais alterações, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** que tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE TRABALHADORES DA CULTURA PARA MINISTRAREM OFICINAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS** para os alunos da rede municipal de ensino e comunidade em geral, segundo as disposições do presente Edital.

### 1 – OBJETO E FINALIDADE:

1.1. O presente edital tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE TRABALHADORES DA CULTURA PARA MINISTRAREM OFICINAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS** que possam ser oferecidas presencialmente para os alunos da rede municipal de ensino e comunidade em geral.

1.2. A abertura da presente licitação para contratação de oficinas de profissionais e trabalhadores de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela Internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, integra as ações de fomento do setor cultural previstas no art. 2º, III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de julho de 2020 – Lei Aldir Blanc e que devem ser executadas pelo Município.

1.3. A realização deste Edital decorre da necessidade de atuação imediata do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, que implicaram na suspensão/interrupção dos eventos artístico-culturais no Município pela aglomeração de pessoas e risco para a saúde pública.

1.4. As ações de fomento ao setor artístico e cultural de Marmeleiro, com o incentivo para a veiculação das atividades artísticas via Internet, contribuirá para a geração de renda e oportunizará o acesso da população às atividades artísticas e culturais neste ano em que foi preconizado o isolamento social, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida na atual situação do Município.

1.5. Por oferecer lazer e entretenimento à população, o setor cultural é uma ferramenta de grande impacto na economia da nação, influente na geração de emprego e renda, possibilita a criação de vários postos de trabalho, diretamente para artistas, produtores, artesãos, costureiras, pintores, eletricitas, escultores, músicos, iluminadores, etc. e de forma indireta para o comércio, mercado, restaurantes, dentre outros. Ainda, considerando o número de pessoas em “quarentena” voluntária, faz-se necessário diversificar as possibilidades de lazer, entretenimento e enriquecimento cultural dentro das residências dos cidadãos, cabendo o emprego de formas criativas de integração social de forma virtual.

### 2 – DO CRENCIAMENTO:

2.1. A fim de fomentar as atividades artístico-culturais do Município, serão credenciadas iniciativas artístico-culturais na forma prevista neste Edital.

2.2. A execução de OFICINAS artístico-culturais que serão ministradas pelos trabalhadores da cultura nas



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

categorias **dança, música, instrumento musical e cultura popular brasileira**, serão realizadas de forma presencial nas escolas ou outro espaço solicitado pelo Departamento de Educação e Cultura.

2.3. As oficinas serão realizadas com os alunos da rede municipal de ensino como atividade complementar e recreativa, em atividades educativas envolvendo alunos e professores da rede municipal de ensino e também em projetos com a comunidade, contribuindo com o enriquecimento artístico e cultural.

2.4. O tempo de duração das oficinas será de 60 (sessenta) a 90 (noventa) minutos, dividido entre a apresentação, história, prática e demonstração da modalidade de dança/cultura relacionada.

2.5. Os artistas e trabalhadores da cultura habilitados no presente chamamento firmarão contratos com o Município de Marmeleiro, com base no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este Edital com suas cláusulas e minutas, aos documentos e às propostas apresentadas pelas proponentes do certame.

2.6. Os requisitos de habilitação e a regularidade da documentação serão verificados pela Comissão de Licitações.

2.7. Após a divulgação da lista de inscritos habilitados à contratação, os artistas/trabalhadores habilitados **terão o prazo de 10 (dez) dias para promoverem o agendamento com o Departamento de Educação e Cultura para realização das oficinas.**

2.8. A verificação do atendimento das propostas artísticas ao exigido neste Edital será realizado pela Coordenação do Departamento de Educação e Cultura, cuja Ata de Avaliação/Parecer fundamentará a homologação do resultado do credenciamento e contratação.

2.9. O Comitê de Gestão do Aldir Blanc acompanhará as ações relacionadas ao Edital e exarará parecer favorável acerca da habilitação das inscrições de acordo com o exigido no edital e conforme os critérios estabelecidos para cada categoria.

### **3 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS OFICINAS:**

3.1. As oficinas dos artistas/trabalhadores da cultura habilitados serão realizadas desenvolvendo as seguintes modalidades:

- a) **OFICINA DE CAPOEIRA**
- b) **OFICINA DE BALLET**
- c) **OFICINA DE XOTE, CHULA, VALSA, VANEIRA E CHAMAMÉ**
- d) **OFICINA DE JAZZ**
- e) **OFICINA DE ZUMBA E MIXDANCE**
- f) **MÚSICA**
- g) **INSTRUMENTO MUSICAL**

3.2. Todas as oficinas acima elencadas serão de responsabilidade do artista/trabalhador da cultura inscrito, que poderá utilizar-se de colaboradores para o desenvolvimento da oficina, sendo de total responsabilidade do proponente inscrito na oficina estes ajustes.

3.3. Os proponentes deverão desenvolver suas oficinas, como se fosse um mini-curso, contemplando a apresentação, história, prática e demonstração.

3.4. O tempo de duração das oficinas artístico-culturais deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) e no máximo 90 (noventa) minutos.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.5. O proponente deverá apresentar a proposta da(s) oficina(s) que serão ministradas, contendo resumidamente como serão executados os elementos previstos no Item 3.3 deste edital.

3.6. Os proponentes habilitados também poderão utilizar o Centro de Capacitação de Professores para desenvolver suas oficinas, **MEDIANTE AGENDAMENTO** a ser realizado no Departamento de Educação e Cultura.

3.7. Os participantes habilitados terão após a divulgação o **prazo de 10 (dez) dias para promoverem o agendamento e realização das oficinas, no mesmo local indicado no subitem 8.7. deste Edital.**

## 4 – DOS VALORES DAS OFICINAS:

4.1. O valor total de recursos disponibilizado é de R\$ 48.355,27 (quarenta e oito mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos), para dividir entre as oficinas inscritas e que fizerem suas apresentações, no valor pré-estabelecido para cada oficina.

4.2. O presente EDITAL financiará num total de 15 (quinze) oficinas de apresentação artística distribuídas da seguinte forma:

- a) Credenciamento para 01 (uma) oficina artística e cultural de **CAPOEIRA**, expressão cultural brasileira que mistura arte marcial, esporte, cultura popular, dança e música no valor total da ação: R\$ 3.233,27;
- b) Credenciamento para 02 (duas) oficinas artísticas e culturais de **BALLET**, no valor unitário de R\$ 3.223,00 para cada produção. Valor total da ação: R\$ 6.446,00;
- c) Credenciamento para 02 (duas) oficinas artísticas e culturais de danças tradicionais gaúchas, contemplando as modalidades **XOTE, CHULA, VALSA, VANEIRA E CHAMAMÉ**, no valor unitário de R\$ 3.223,00 para cada produção. Valor total da ação: R\$ 6.446,00;
- d) Credenciamento para 02 (duas) oficinas artísticas e culturais de **JAZZ**, no valor unitário de R\$ 3.223,00 para cada produção. Valor total da ação: R\$ 6.446,00;
- e) Credenciamento para 02 (duas) oficinas artísticas e culturais de **ZUMBA E MIXDANCE**, no valor unitário de R\$ 3.223,00 para cada produção. Valor total da ação: R\$ 6.446,00;
- f) Credenciamento para 03 (três) oficinas artísticas e culturais de **MÚSICA** (canto e voz), no valor unitário de R\$ 3.223,00 para cada produção. Valor total da ação: R\$ 9.669,00;
- g) Credenciamento para 03 (três) oficinas artísticas e culturais de **INSTRUMENTOS MÚSICAIS** (gaita, violão, akulele, teclado e viola caipira), no valor unitário de R\$ 3.223,00 para cada produção. Valor total da ação: R\$ 9.669,00.

4.3. Considerando o valor limitado dos recursos disponíveis, na eventualidade de serem habilitados inscritos em número superior ao de oficinas previstas para cada modalidade, o valor total da ação será dividido entre as produções credenciadas e aptas. Ex.: na hipótese que se credencie 03 (três) oficinas para ballet o valor da ação de R\$ 6.446,00 (seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais) será dividido entre as 03 (três) oficinas.

4.4. Os valores serão liberados em parcela única correspondente ao valor da proposta e serão descontados dos valores: **INSS, ISS e IR.**

## 5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

5.1. Poderão se inscrever, nos termos do art. 18 do Decreto nº 3.140, de 30 de setembro de 2020, os artistas e trabalhadores da cultura que:

5.1.1. **Possuam residência e domicílio no Município de Marmeleiro.**

5.1.2. Tenham idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da inscrição;

5.1.3. Tenham **atuado profissionalmente** nas áreas artística e cultural no período de 30/06/2018 até a data de publicação do Edital, comprovada a atuação por meio da apresentação de:



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- a) autodeclaração, conforme modelo constante do Anexo II;
- b) portfólio, demonstrando os trabalhos realizados no período indicado neste inciso (composto por cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, declarações de instituições públicas e/ou privadas, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas).

5.2. Entende-se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no §2º, do art. 2º, do Decreto nº 3.136, de 2020, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte e capoeira.

5.3. Será permitida a inscrição da mesma pessoa física em até duas modalidades de oficinas do Item 4.2 deste Edital.

5.4. A inscrição no concurso será realizada exclusivamente por pessoas físicas, vedada a inscrição por pessoa jurídica.

5.5. O profissional deverá ter sua inscrição homologada no Cadastro Municipal de Cultura, realizada através do preenchimento de formulário disponível no sítio eletrônico oficial do Município, no endereço: [http://www.marmeleiro.pr.gov.br/aldir\\_blanc.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/aldir_blanc.php).

5.6. A inscrição para participação no edital de credenciamento implica o conhecimento do inteiro teor e a concordância com os termos do presente edital.

## 6 – DOS IMPEDIMENTOS:

6.1. É vedada a **participação, como proponente**, de:

- a) Menores de 18 anos (Lei 9.784/1999, art. 10);
- b) Pessoas que possuam vínculo ativo com o serviço público, em quaisquer esferas de governo;
- c) Cônjuges, companheiros e parentes até o terceiro grau, em linha reta e colateral de membros da Comissão de Licitações, de gestores do Departamento de Educação e Cultura, de agentes políticos do Município e de membros do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc;
- d) Pessoas jurídicas.

6.2. É **vedada** a participação nas apresentações, **em qualquer função**, mesmo que gratuitamente, de:

- a) Pessoas que possuam vínculo ativo com o serviço público, em quaisquer esferas de governo;
- b) Cônjuges, companheiros e parentes até o terceiro grau, em linha reta e colateral de membros da Comissão de Licitações, de gestores do Departamento de Educação e Cultura, de agentes políticos do Município e de membros do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc.

6.3. Considera-se para os fins da alínea “b” do Item 6.1. e alínea “a” do Item 6.2., todos os agentes públicos, independentemente da relação jurídica, inclusive os ocupantes de cargo ou função temporários ou de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração e os titulares de mandato eletivo.

6.4. É vedada a inscrição de proposta que:

- a) Infrinja qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b) Cause, ou possa vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- c) Faça apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- d) Explore trabalho infantil, degradante ou escravo;
- e) Tenha conteúdo pornográfico;
- f) Viole direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- g) Evidencie discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- h) Faça uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

servidores públicos;

- i) Que viole as medidas recomendadas para a prevenção e o combate à COVID-19 (aglomeração de pessoas);
- j) Que não esteja cadastrado no Cadastro de Artistas do Município de Marmeleiro, devidamente homologado pela Município.

6.5. É vedado o patrocínio, bem como a divulgação de terceiros nas apresentações inscritas para este edital de premiação.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que evidenciem a intenção de promover a difusão de ideologias políticas, religiosas, filosóficas, que contenham referências ou mensagens de cunho pornográfico, racista, preconceituoso, ilegal ou ofensivo a grupos religiosos, políticos, étnicos ou culturais ou que façam referências a marcas ou produtos comerciais.

## 7 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

7.1. Para a inscrição os artistas e trabalhadores interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Apresentar Requerimento de Inscrição (ANEXO I);
- b) Apresentar autodeclaração de que tem atuado profissionalmente nas áreas artística e cultural no período de 30/06/2018 até o momento de publicação deste edital (ANEXO II);
- c) Comprovação da atuação através de portfólios, cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, declarações de instituições públicas e/ou privadas, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas, entregues preferencialmente em meio digital;
- d) Cópia de comprovante de residência atual em nome do proponente (em caso de aluguel apresentar declaração do proprietário ou contrato de locação);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, emitido pelo site da Receita Federal;
- f) Cópia do documento de identidade – RG;
- g) Cópia do Título de Eleitor;
- h) Cópia da carteira de trabalho, PIS ou PASEP;
- i) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco.
- j) Termo de cessão de direitos de uso de imagem e voz para todos os profissionais e componentes integrantes que participarão da oficina (ANEXO III);
- k) Declaração dos eventuais participantes das oficinas e seus dados cadastrais (ANEXO IV);
- l) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>), Estadual (<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>) e Municipal (<http://cidadao.marmeleiro.pr.gov.br:8080/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllle.hatendimento>), além de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao>);
- m) Declaração comuns a todos os participantes (ANEXO V).

7.2. Caso o proponente tenha perdido a condição de regularidade fiscal durante o estado de calamidade pública estabelecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, poderá participar apresentando comprovantes de regularidade fiscal em período anterior e que os débitos constantes na certidão positiva referem-se a período posterior a 20 de março de 2020.

7.3. A *ausência* de documentação prevista no Item 7.1. e 7.2. deste Edital **INABILITA** a inscrição.

**7.4. É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, informações e documentos encaminhados, pelo que poderá responder civil ou criminalmente pelas informações e documentos apresentados.**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.5. O proponente também poderá desde logo apresentar o Termo de Renúncia dos prazos recursais constante no ANEXO VI, sendo este documento de apresentação facultativa.

## 8 – DA FORMA DE EFETUAR A INSCRIÇÃO:

8.1. O edital ficará aberto para credenciamento das **9h do dia 18 de novembro de 2021 às 11h do dia 13 de dezembro de 2021**, devendo os interessados encaminharem a documentação ao Setor de Licitações, localizado no primeiro piso do Paço Municipal, no endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – Paraná, CEP: 85.615-000, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h.

8.2. O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura de Marmeleiro, no *Banner* de destaque para as ações da Lei Aldir Blanc, no endereço eletrônico: [http://www.marmeleiro.pr.gov.br/aldir\\_blanc.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/aldir_blanc.php).

8.3. A abertura dos envelopes para análise da documentação será realizada no dia **13 de dezembro de 2021, a partir das 14h**, no endereço citado no Item 8.1.

8.4. Não serão recebidas solicitações:

- a) Após o encerramento do prazo previsto no Item 8.1.
- b) Com a documentação incompleta ou sem as assinaturas do Requerimento e Autodeclaração, podendo ser recomendado o prévio ajuste, dentro do prazo do Item 8.1.

8.5. É de total responsabilidade do interessado acompanhar, no sítio eletrônico do Município, as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital, no endereço eletrônico: [http://www.marmeleiro.pr.gov.br/aldir\\_blanc.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/aldir_blanc.php).

8.6. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, no telefone (46) 3525-8105 ou (46) 3525-8107 ou no e-mail [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).

8.7. **O AGENDAMENTO** para a utilização do Centro de Capacitação de Professores para gravação do material necessário à sua inscrição e participação, deverá ser solicitado ao Departamento de Educação e Cultura, pelo telefone (46) 3525-8130, das 08h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

## 9 – DISPOSIÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS:

9.1. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou por servidor público do Município de Marmeleiro, que poderá fazê-lo no momento do protocolo da solicitação, desde que as cópias estejam acompanhadas dos documentos originais e legíveis.

9.2. Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para o comprovante de residência.

9.3. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital implicará na inabilitação do proponente, e não será concedido prazo adicional para apresentação de documento(s) faltante(s).

9.4. A Comissão reserva-se o direito de solicitar aos proponentes, em qualquer tempo, no curso deste Chamamento, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do proponente, com o número do CPF e respectivo endereço.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9.6. O envelope contendo respectivamente a documentação para habilitação deverá ser entregue na data, horário e local indicado no subitem 8.1, devidamente fechado, constando na face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: _____
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

## 10 – 1ª ETAPA: ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

10.1. A Comissão de Licitações irá verificar, juntamente com a coordenação do Departamento de Educação e Cultura, o cumprimento dos requisitos de participação e das disposições relativas aos documentos para a habilitação dos proponentes.

10.2. O proponente que não apresentar todas as informações e os documentos exigidos na forma prevista, ou apresentar os documentos em desconformidade com os dados apresentados nos **formulários** de inscrição será inabilitado.

10.3. Também serão inabilitadas as inscrições dos proponentes que não se enquadrarem nos requisitos previstos neste edital.

10.4. Os proponentes inscritos e que tenham atendido todos os requisitos de participação do edital e apresentado todos os documentos exigidos serão convocados para apresentação das propostas, que consistem na apresentação das oficinas descritas no Item 3 deste Edital.

10.5. Para tanto, será publicada lista dos proponentes que tiveram a documentação considerada apta para o credenciamento e que poderão apresentar os vídeos para a fase de credenciamento das propostas, no *site* oficial do Município, no endereço: [http://www.marmeleiro.pr.gov.br/aldir\\_blanc.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/aldir_blanc.php).

## 10 – 2ª ETAPA: DA AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS DAS OFICINAS:

10.1. As Propostas de oficina serão analisadas pela Coordenação do Departamento de Educação e Cultura, que se manifestará sobre o atendimento dos requisitos artísticos e culturais na produção das oficinas exigidos neste Edital, especialmente o contido no Item 3 e subitens 6.4. e 6.6.

10.2. Após a análise das propostas apresentadas e consideradas aptas, será divulgado o resultado do credenciamento, com a lista dos proponentes habilitados ao fornecimento do objeto deste Edital nas duas etapas do credenciamento, no *site* oficial do Município, no endereço: [http://www.marmeleiro.pr.gov.br/aldir\\_blanc.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/aldir_blanc.php) e no Diário Oficial do Município, para conhecimento amplo.

## 11 – DOS RECURSOS:

11.1. Das deliberações de deferimento ou indeferimento e de classificação ou desclassificação de cada proponente pela Comissão de Licitações, bem como sobre o atendimento das propostas artísticas ao exigido neste Edital pela Coordenação do Departamento de Educação e Cultura, os interessados poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a notificação da decisão ou publicação do resultado.

11.2. Só serão aceitos os recursos protocolados pelo e-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br) e dentro do prazo estabelecido, sendo necessário encaminhar em anexo documento de identificação do recorrente (RG e CPF).



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11.3. Eventual recurso sobre a decisão de inabilitação da Comissão de Licitação somente terá cabimento no caso de erros formais.

11.4. O recurso interposto nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias úteis, o encaminhará ao órgão ou autoridade competente superior para julgamento.

11.6. Caso o proponente habilitado desista do recebimento do recurso, deverá comunicar o Departamento de Educação e Cultura por escrito com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis à data prevista para o recebimento.

11.7. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata, cabendo às Comissões acatá-las ou não.

11.8. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito e protocolado junto ao Setor de Licitações, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para recebimento das inscrições.

11.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

## 12 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. Será disponibilizado para o presente Edital o valor de R\$ 48.355,27 (quarenta e oito mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos) destinado ao total de 15 (quinze) oficinas de apresentação artísticas.

12.2. Os pagamentos decorrentes do presente Chamamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária indicada pelo responsável do Setor de Contabilidade:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
2761	06.03	13.392 0014 1.195	3.3.90.36.99.08.00	1031
2762		13.392 0014 1.195	3.3.90.47.18.01.00	1031

12.3. A Prefeitura de Marmeleiro, fará o pagamento das oficinas credenciadas e aprovadas, em parcela única, de acordo com o CONTRATO a ser celebrado entre as partes.

12.4. O pagamento será efetuado após a emissão do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.

12.5. **Com relação aos impostos da pessoa física, ISS, INSS e IR será descontado no valor do RPA.**

## 13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O inadimplemento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas sujeita o proponente infrator ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor da oficina para a qual concorreu, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso, sem prejuízo das demais sanções legais.

13.2. Sem prejuízo das sanções definidas no Item 13.1, o proponente que descumprir as obrigações e normas constantes no presente edital de premiação ficará inadimplente, sujeito às penalidades legais e:





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- a) impossibilitado de receber recursos públicos em outros projetos contemplados com recursos da Lei Aldir Blanc, bem como demais projetos e programas municipais existentes, por um período de 2 (dois) anos;
- b) impossibilitado de desenvolver suas atividades artísticas e culturais em espaços públicos, vinculados ao Município Marmeleiro por um período de 2 (dois) anos, após assegurado o exercício de contraditório e ampla defesa.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Marmeleiro poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos premiados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993.

## 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A inscrição do **PROPONENTE** implica na prévia e integral concordância com normas deste Edital e seus anexos.

14.2. Não será permitido anexar documentos após o fim do prazo de inscrição.

14.3. O não atendimento das normas e requisitos deste edital e seus anexos incorrerão na desclassificação do **PROPONENTE** e proposta.

14.4. A proposta deverá ser realizada atendendo a todas as características definidas por ocasião da inscrição.

14.5. Em nenhuma hipótese poderá haver alteração do **PROPONENTE** ou proposta.

14.6. Os documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal, especialmente quanto aos direitos autorais.

14.7. No ato da inscrição não se exigirá do proponente o original de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados e anexados no formulário eletrônico. Declarações falsas ou inexatas, constantes no formulário de inscrição e/ou nos anexos, determinarão na suspensão imediata do andamento do projeto e a possível anulação de todos os atos dele decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao proponente/empreendedor o amplo e irrestrito direito de defesa e do contraditório.

14.8. Fica reservado ao Município o direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente, o presente edital sem que caibam aos interessados quaisquer direitos.

14.9. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Departamento de Educação e Cultura em conjunto com o Setor de Licitações, ficando desde logo eleito o foro da Comarca de Marmeleiro – PR para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

14.10. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e proponentes presentes.

## 15 – ANEXOS DO EDITAL:

**ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**ANEXO II – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL**

**ANEXO III – TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE IMAGEM E VOZ**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PARTICIPANTES DAS OFICINAS**

**ANEXO V – DECLARAÇÕES COMUNS A TODOS OS PARTICIPANTES**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VI – TERMO DE RENÚNCIA

Marmeleiro, 16 de novembro de 2021.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I

### REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

(este documento deve ser elaborado em formulário próprio)

À Prefeitura Municipal de Marmeleiro  
Setor de Licitações e Contratos  
Marmeleiro - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE TRABALHADORES DA CULTURA PARA MINISTRAREM OFICINAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS** para os alunos da rede municipal de ensino e comunidade em geral, objetivando a prestação de serviços artísticos e culturais, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 005/2021, divulgado em **18 de novembro de 2021**.

#### 01 – DADOS DO PROPONENTE:

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Apelido ou nome artístico: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Unidade da Federação: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Segmento artístico ou cultural de atuação: \_\_\_\_\_

Período de atuação: \_\_\_\_\_

#### 02 – OFICINAS QUE PRETENDE EXECUTAR:

Item	Descrição

#### 03 – INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO:

Banco/Instituição: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Outras informações: \_\_\_\_\_

O proponente declara estar ciente e de acordo das condições do Edital de Chamamento Público nº 005/2021, bem como de que exerce atividades artísticas e culturais objeto do referido Edital de forma profissional.

Marmeleiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Proponente



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO II

### AUTODECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Apelido ou nome artístico: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Unidade da Federação: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Segmento artístico ou cultural de atuação: \_\_\_\_\_

Período de atuação: \_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins, que atuei profissionalmente nas áreas artística e cultural no período de 30 de junho de 2018 até data de publicação deste edital, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

#### FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS (Mês/Ano)

Junho/2018 \_\_\_\_\_

....

Junho/2020 \_\_\_\_\_

.....

Outubro/2021 \_\_\_\_\_

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal<sup>1</sup>.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Profissional

<sup>1</sup> Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO III

### TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE IMAGEM E VOZ

(a ser apresentado pelo proponente e todos os partícipes dos vídeos das oficinas)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, inscrito no Edital de Chamamento Público nº 005/2021 da Prefeitura de Marmeleiro – PR, AUTORIZO o uso de minha imagem e voz constante em todo e qualquer material apresentado para o credenciamento e participação do referido Edital pelo Departamento de Educação e Cultura de Marmeleiro, para fins de divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, em qualquer veículo de comunicação impressa, radiofônica ou televisiva, de canal aberto ou fechado e em todas as mídias sociais, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade e salvaguardados os padrões de ética e moralidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito e por tempo indeterminado, pelo que o Departamento de Educação e Cultura de Marmeleiro poderá utilizá-la, no todo ou em parte, por número indeterminado de vezes, nos meios de comunicação e para os fins educativos, culturais ou institucionais que lhe convier.

O uso da imagem e voz constante no material da inscrição e do vídeo apresentado poderão ser de âmbito interno ou externo da Prefeitura, das seguintes formas: outdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral, homepage, cartazes, *back-light*, mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros); em transmissões do material pela *Internet* ou disponibilizações por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, inclusive em divulgação no sítio eletrônico oficial do Município; e-mail; WhatsApp e aplicativos similares; no formato de foto e/ou vídeo e/ou áudio e para divulgação em geral e exposições em atividades educativas, culturais e institucionais em que o vídeo contendo a oficina for utilizado.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem, voz ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

..... de ..... de 2021.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Proponente



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE PARTICIPANTES DAS OFICINAS

Conforme disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o profissional ou profissionais abaixo relacionados participarão das atividades relacionadas à oficina artística e cultural, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 005/2021, do Município de Marmeleiro, os quais também apresentarão o Termo de cessão de direitos de uso de imagem e voz a fim de possibilitar a validação da proposta:

Nome	CPF	Assinatura

Local, \_\_ de \_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DE TODOS OS PROFISSIONAIS INDICADOS



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO V

### DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS POR TODOS OS PROPONENTES E PARTICIPANTES DAS OFICINAS

#### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

(Apresentar uma declaração de cada participante)

Eu \_\_\_\_\_ RG n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que não sou servidor público municipal ou de qualquer outra esfera da federação ou da Administração Indireta, ativo ou inativo, bem como, que não possuo nenhum dos impedimentos para participar do Edital de Chamamento Público n° 005/2021 promovido pelo Município de Marmeleiro.

Marmeleiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Proponente

#### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

(Apresentar uma declaração de cada participante)

a) Eu \_\_\_\_\_ RG n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, que não sou cônjuges, companheiro ou parente até o terceiro grau, em linha reta e colateral de membros da Comissão de Licitações, de gestores do Departamento de Educação e Cultura, de agentes políticos do Município e de membros do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc (Decreto n° 3.139/2020), a fim de participar do Edital de Chamamento Público n° 005/2021, do Município de Marmeleiro.

Marmeleiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Proponente



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VI

### TERMO DE RENÚNCIA

(facultativo)

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado, participante do Edital de Licitação na modalidade Chamamento Público nº 005/2021, declaro na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretendo recorrer da decisão da Comissão de Licitação e da Coordenação do Departamento de Educação e Cultura, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do Participante)

CPF:

RG: